CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 315/56

ISENTANDO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS OS FILMES PRODUZIDOS NA CIDADE, AFIM DE TORNÁ=LA CONHECIDA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Todos os "Filmes" produzidos nesta cidade, com o intuito de torna-la conhecida, ficarão isentos da obrigação do pagamento de impostos municipais, quando exibidos nos cinemas da cidades e dos distritos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dr. José Narcizo de QueirozNetto
Prefito Municipal